
CARTA CONVITE

CARTA CONVITE Nº: 001/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO Nº: 3471/2021/FAPEPE

DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

Dia: Até 01/06/2021 até às 16h00min.

DATA PARA ABERTURA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

Dia: 02/06/2021 às 10h00min.

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ - FAPEPE, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº: 001/2020, de 28/05/2020: JOSÉ HUMBERTO PÁRAMO VERRI – Presidente, VANESSA TORELI DA SILVA REIS – Presidente Suplente; NATALIA ALVES PINTO – Membro; MARCELA DOS SANTOS – Membro e LUIZ FELIPE RIBEIRO – Membro, e em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial do dia 22 de junho de 1993, e suas alterações, fará realizar no dia e horário acima determinado, na sede da FAPEPE, localizada a Avenida Paulo Carneiro Santiago, 472 – Bairro Pinheirinho, Itajubá/MG - CEP: 37500-191, a abertura desta Carta Convite, destinada a obter propostas para o fornecimento do objeto a seguir discriminado.

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura e urbanismo, sob regime de empreitada por preço global de mão de obra e material, para execução da obra de complementação do primeiro pavimento do edifício do Centro Multiusuário de Processamento e Caracterização de Materiais CEMPROCAM, no campus da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, conforme descrito no Anexo II deste edital em atendimento ao Convênio FINEP 01.12.0119.00.

2. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

2.1 - A empresa interessada em participar da presente licitação **PODERÁ** (não é obrigatório) vistoriar o local onde se desenvolverão os serviços - após exame, estudo e comparação de toda documentação constante neste Edital -, a fim de se familiarizarem com a natureza, o vulto do mesmo, conhecer o local e suas características, as facilidades e os recursos existentes. Para tanto, a vistoria deverá ser agendada através do Tel. (35) 3629-1823 com Sr. Luciano Porto, de segunda a sexta-feira e nos horários das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.

2.2 – A vistoria deverá ser realizada pelo licitante, ou por seu representante legal, preferencialmente por um dos futuros responsáveis técnicos pela execução do serviço, até o segundo dia útil anterior a data da abertura definida neste edital.

2.3 - Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações, necessárias à perfeita execução da obra, não serão argumentos válidos para reclamações presentes ou futuras.

2.4 – Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento para execução do objeto desta licitação, correrão por conta do licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a execução da obra contratada.

2.5 - Aos vistoriadores será fornecido o “**ATESTADO DE VISITA**”.

2.6 – Considerando a finalidade da vistoria técnica, alertamos que as informações passadas durante sua realização em hipótese alguma poderão modificar ou alterar o objeto a ser licitado. Caso isto ocorra, as empresas visitantes, deverão de imediato, informar o fato a um dos pregoeiros desta Universidade.

2.7 - A realização da vistoria não condiciona à participação na licitação. Entretanto, as Licitantes ficam cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem plenamente a todas as condições e exigências estabelecidas nesta Carta Convite, **estiverem regularmente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e satisfizerem as demais exigências da Lei Federal 5.194/66 e 12.378/2010 e das resoluções pertinentes do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR;**

3.2 - Não poderão participar da Licitação:

3.2.1 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.2 - Consórcio de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

3.2.3 - Empresa que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar por órgãos da Administração Pública Direta ou indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

4. CADASTRO/DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Todas as empresas que pretendam participar desta licitação **TÊM** que estar **CADASTRADAS E HABILITADAS PARCIALMENTE** no SICAF e em plena validade, onde a regularidade do cadastramento será confirmada por meio de consulta “**ON-LINE**” ou:

4.2 - *as licitantes que não se encontrem Cadastradas e Habilitadas Parcialmente no SICAF*, deverão apresentar a seguinte documentação:

4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

4.2.1.2 - inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.1.3 – cédula de identidade dos sócios-gerentes.

4.2.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.2.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.**

4.2.2.1.1 - A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser todos maiores do que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

4.2.2.1.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.2.1.3 - As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

4.2.2.1.4 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

4.2.2.1.5 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

4.2.2.2 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, **expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.**

4.2.2.3 - **Comprovação de valor mínimo de Patrimônio Líquido - exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), no mínimo igual a R\$ 25.319,51 (Vinte e cinco mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), correspondente a dez por cento do valor total estimado para a contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.**

4.2.3 - REGULARIDADE FISCAL

4.2.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2.3.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta Carta Convite.

4.2.3.3 - prova de quitação com as Fazendas Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade.

4.2.3.4 - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8666/93.

4.3 - Para fins de habilitação, **todas as licitantes** deverão apresentar:

4.3.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1.1 – *Capacitação técnico-profissional* – Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigido comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a: **Execução, reforma ou ampliação de obra civil e execução de instalações elétricas em baixa tensão.**

4.3.1.2 - *Capacidade técnica-operacional* - Para atendimento à qualificação técnico-operacional, será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal os **Serviços de execução, reforma ou ampliação de edificações (na área civil), de obras com área de no mínimo 300 m2.**

4.3.1.6 - Declaração, conforme ANEXO I.

4.4 - Toda a documentação a ser apresentada deverá ser entregue em envelope SEPARADO da proposta e identificado na parte externa, conforme abaixo:

A: FAPEPE

Comissão de Licitação

Envelope "DOCUMENTAÇÃO"

Nome da Empresa:

Nº do CNPJ/Carimbo

Carta Convite n.º 001/2020

Data e Horário da Abertura:

4.5 - Todos os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

5. INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS

5.1) Os esclarecimentos sobre esta Carta Convite serão prestados pela Comissão de Licitação, nos horários de 14:00 às 16:00 horas, pelo tel. (0xx 35) 3622-3543.

5.2) Os anexos, Minuta de Contrato e Caderno de Encargos são partes integrantes desta Carta Convite.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial a ser preparada pela licitante originalmente em 01(uma) via, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da proponente, datilografada ou digitalizada, sem rasuras ou emendas, devidamente datada e assinada, com todas as suas folhas rubricadas por um dos responsáveis pela empresa, contendo:

6.1.1 - a enumeração dos itens, de acordo com a numeração das especificações contidas na Planilha de Custos;

6.1.2 - a especificação do serviço a ser executado, conforme Planilha de Custos;

- 6.1.3 - a cotação de todos os itens nas mesmas unidades e nas mesmas quantidades especificadas na Planilha de Custos;
- 6.1.4 - os preços unitário e total por item e o **valor global da proposta**, correspondendo, exatamente, à soma dos subtotais por item, obtidos através da aplicação dos preços unitários às quantidades;
- 6.1.4.1 - A não correspondência poderá eliminar o participante;
- 6.1.4.2 - O quadro de quantidades, com aplicação dos preços unitários servirá para permitir o pagamento de eventuais acréscimos, ou deduções, decorrentes de modificações autorizadas no projeto, dentro dos limites legais;
- 6.1.5 - os preços em Real e irremovíveis durante o prazo de validade da proposta;
- 6.1.6 - o PRAZO DE VALIDADE da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura;
- 6.2 - o PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO de, no máximo, **04 (quatro) meses**.
- 6.3 - Nos preços unitários propostos deverão estar computados: ICMS, ISS, taxas, diárias, viagens e fretes inclusos, quando houver, não podendo constar reduções, descontos e/ou ofertas especiais;
- 6.4 - Quando houver incidência de IPI sobre o produto ofertado, deverá ser mencionada a correspondente alíquota;
- 6.5 - A proposta comercial será entregue em envelope SEPARADO da documentação e identificado, na parte externa, conforme abaixo:

A: FAPEPE**Comissão de Licitação****Envelope "PROPOSTA"****Nome da Empresa:****Nº do CNPJ/Carimbo****Carta Convite n.º 001/2020****Data e Horário da Abertura:****7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

- 7.1 - O recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", pela Comissão de Licitação, bem como o início da abertura, realizar-se-ão no dia, hora e local fixados no preâmbulo desta Carta Convite;
- 7.2 - A abertura dos envelopes será em reunião pública, onde estarão presentes os membros da Comissão e os representantes legais das licitantes que comparecerem, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as fases estabelecidas neste capítulo;
- 7.2.1 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.
- 7.3 - A abertura da reunião, processar-se-á com a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO", para exames e eventual impugnação por parte de qualquer dos prepostos, o qual terá o seu conteúdo rubricado por todos os presentes;
- 7.3.1 - Após a abertura do primeiro envelope, nenhum envelope contendo proposta ou documentação, referente a esta Carta Convite, será recebido pela comissão.
- 7.3.2 - Caso não haja possibilidade de apreciação imediata da documentação apresentada, a Comissão suspenderá a reunião para uma análise minuciosa da mesma;
- 7.3.3 - Concluído o exame da documentação apresentada e das impugnações que tenha sido eventualmente formuladas no dia da abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO", cumprirá a Comissão anunciar sua decisão com respeito ao resultado da fase de habilitação às empresas licitantes;

7.3.4 - Se, no dia da abertura e análise da documentação e proposta, todas as licitantes se fizerem presente pelos seus representantes legais e, se após os mesmos terem conhecimento da decisão da Comissão de Licitação, referente a fase de habilitação, renunciarem expressamente de interpor(em) recurso contra a decisão proferida, proceder-se-á a abertura dos envelopes "PROPOSTA" das Licitantes Habilitadas;

7.3.4.1 - Havendo manifestação da vontade de recorrer da decisão da Comissão, essa suspenderá a reunião para que o recurso seja apresentado dentro do prazo legal;

7.3.5 - Julgado(s) o(s) recurso(s) referente a habilitação, a Comissão comunicará o resultado ao(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTA";

7.4 - A comissão devolverá, lacrado, o envelope "PROPOSTA" às empresas inabilitadas.

7.5 - O procedimento para a abertura dos envelopes "PROPOSTA" será idêntico ao adotado na abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO";

7.6 - Realizada a análise das propostas das empresas habilitadas, a Comissão de Licitação comunicará as mesmas quanto a sua decisão;

7.7 - Decorrido o prazo de recurso, ou se ocorrida a medida recursal, após sua apreciação, a Comissão de Licitação encaminhará o processo ao Gerente Administrativa da FAPEPE para homologação e adjudicação.

7.8 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas ou anexado as mesmas qualquer tipo de documento que importem em *modificações dos termos originais das mesmas*, salvo informações de cunho estritamente formal - assim entendido àquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência desta Carta Convite e que, por algum motivo, não constaram na proposta - e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração.

7.9 - No caso de divergência entre as informações contidas na documentação considerada acessória ou complementar à proposta, e as constantes da proposta específica, o item poderá ser desclassificado.

7.10 - Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de não entendimento às condições ou exigências deste ato convocatório, sob o argumento de o mesmo ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo ausência de maior clareza;

7.11 - Aos representantes presentes será permitido o uso da palavra para que se pronunciem sobre o exame da documentação e propostas e possam manifestar a vontade de recorrer, o que será consignado em ata.

7.12 - A Comissão de Licitação, se julgar necessário, suspenderá a reunião para proceder à avaliação das documentações e propostas e, após sua decisão, comunicará a mesma às licitantes;

7.13 - A desclassificação das propostas poderá ocorrer por divergência entre o objeto constante dos Anexos desta Carta Convite e as características dos serviços ofertados, como também pela cotação de preços para quantidades divergentes dos especificados nos referidos Anexos, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.14 - De acordo com o regulamento próprio da repassadora dos recursos (FINEP) a presente licitação somente será homologada com apresentação de no mínimo três propostas validas.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e será classificada em primeiro lugar a empresa que ofertar a proposta mais vantajosa para esta Administração, ou seja, àquela que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para o seu objeto, desde que atendidas todas as exigências e condições deste Edital.

8.2 - O valor máximo para a obra será de R\$ 312.102,16, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

8.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes envolvidos serão convocados;

9 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Será obrigatória a assinatura do contrato entre as partes, nos termos da “Minuta de Contrato”, no prazo de 2(dois) dias úteis após convocação pela FAPEPE.

9.2 - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o Termo de Contrato, serão convocadas as outras empresas obedecendo sucessivamente a ordem de classificação; ou efetuada nova licitação. Ocorrendo esta hipótese, ficará a adjudicatária sujeita as penalidades previstas em Lei.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - CABE À CONTRATADA:

10.1 - Executar o serviço, objeto desta licitação, com estrita observância ao conteúdo destas instruções e todas as prescrições pertinentes normalizadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) quanto a materiais e processo de execução.

10.2 – Executar o serviço, objeto desta Carta Convite, dentro do prazo pré-determinado pela Contratante;

10.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da execução, inclusive no prazo estabelecido entre o recebimento Provisório e o Definitivo.

10.4 – Executar o serviço por profissional qualificado e com experiência.

10.5 - Manter a frente do serviço a ser executado **Arquiteto, Engenheiro e Urbanista** com experiência devidamente e obrigatoriamente comprovada através de documentação registrada no CREA ou CAU, para representá-la junto a FAPEPE.

10.6 - Permitir e facilitar à Fiscalização da FAPEPE, em qualquer dia e hora, qualquer informação que forem solicitadas por esta;

10.7 - Participar à Fiscalização da FAPEPE a ocorrência de qualquer fato quanto a execução do serviço ora contratado, que possa atrasar ou impedir a conclusão do mesmo, inclusive aos fatos relacionados às obras/serviços fiscalizados.

10.8 - Pagar pontualmente os salários de seus empregados bem como os encargos sociais pertinentes, comprovando perante a FAPEPE o cumprimento destas obrigações.

10.9 - Executar o serviço, objeto desta licitação, obedecendo e fazendo obedecer, rigorosamente, as normas de segurança, medicina do trabalho e proteção ao meio ambiente, previstas na legislação em vigor, apresentando toda documentação exigida nessas normas, quando necessário.

10.10 - Assumir integral responsabilidade por danos causados a FAPEPE, a UNIFEI, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando a FAPEPE de todas as reclamações que possam surgir.

10.11 - manter durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.

10.12 - realizar todos os levantamentos de dados necessários à realização dos serviços, inclusive sondagem de solo, assumindo integralmente toda a responsabilidade pelos custos e serviços correspondentes, respeitando todos os critérios estabelecidos pela FAPEPE e pela UNIFEI.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – CABE À CONTRATANTE:

11.2 – se fazer representar junto à Contratada por responsável designado pela FAPEPE, o qual exercerá a fiscalização dos serviços executado por esta.

11.3 - Efetuar o pagamento através do Banco do Brasil S.A., para crédito em conta da licitante, após a apresentação da Nota Fiscal e depois do aceite e liberação da documentação pela FAPEPE;

11.4 - Utilizar o “Livro de Ocorrências Diárias” para o registro de todas as questões pertinentes de ordem técnica e administrativa relativas ao andamento dos serviços.

11.5 - Se fazer representar no local da obra por um engenheiro fiscal ou técnico, indicado pela FAPEPE, que exercerá a fiscalização da mesma.

11.6 - Utilizar o “Livro de Ocorrências Diárias” para o registro de todas as questões pertinentes de ordem técnica e administrativa, relativas ao andamento da obra.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA FAPEPE

12.1 – À FISCALIZAÇÃO COMPETE:

12.1.1 - O acompanhamento e amplo controle da execução do contrato;

12.1.2 - Analisar e decidir sobre os pedidos de prorrogação, interrupção e redução dos prazos de execução dos serviços a serem realizados;

12.1.3 - Solicitar o afastamento do preposto ou qualquer empregado da contratada, em presença de incompetência, desleixo, incapacidade ou ato desabonador de funcionários da mesma;

12.1.4 - Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações do presente Edital e/ou às Normas da ABNT.

12.2 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade única, integral e exclusiva, sobre o serviço ora contratado; sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1 - Os pagamentos serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis, através do Banco do Brasil S.A., para crédito em conta da contratada, após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura, pela FAPEPE.

13.3 - A critério da FAPEPE e em concordância com a contratada, o pagamento poderá ser feito nos termos do artigo 38 do Decreto nº 93872 de 23.12.86.

14. RECEBIMENTO

14.1 - Concluídos os serviços, objeto desta Carta Convite, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização da FAPEPE, a qual, no prazo de 5(cinco) dias úteis, fará a inspeção geral dos serviços e, se tudo estiver de acordo com o contrato, fará o recebimento PROVISÓRIO.

14.2 - Cumpridas todas as obrigações contratuais e atendimento de todos os encargos que lhe competiam e a quitação final do processo, objeto do contrato, aprovado, será procedido o recebimento DEFINITIVO.

14.3 - O “Recebimento Provisório ou Definitivo” não exclui nem reduz a responsabilidade civil, nem ético-profissional da Contratada, pela perfeita execução do contrato;

14.4 - A critério da Contratante, os recebimentos Provisório e Definitivo poderão ocorrer, simultaneamente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação de serviços a ela adjudicados, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas no instrumento contratual.

16. DA RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, pelos motivos constituídos no Art. 78 da Lei 8666/93.

17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS RECURSOS

17.1 - A presente licitação reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

17.2 - Os recursos cabíveis contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação, reger-se-ão pelo artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A proponente vencedora ficará obrigada a executar o serviço, objeto desta Carta Convite, de acordo com a especificação contida no ANEXO II e pelos preços unitários cotados em sua proposta.

18.2 - A critério da FAPEPE, a abertura da presente Carta Convite poderá ser transferida para outra data, sem que caiba por esse motivo, qualquer recurso por parte das proponentes.

18.3 - A FAPEPE se reserva o direito de revogar a licitação, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos licitantes.

18.4 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos itens licitados e/ou quantidade maior ou menor que as indicadas em cada item, respeitados os limites legais, assim como os limites de valor da presente modalidade de licitação.

18.5 - A adjudicação do objeto do presente Edital será feita à proponente vencedora mediante a assinatura do Contrato.

18.6 - Para os efeitos desta Carta Convite, serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições e exigências nele contidas ou que apresentem qualquer modalidade de informação, inteira ou parcialmente falsa ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, seja capaz de induzir em erro a Comissão de Licitação a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados sobre o serviço.

18.7 - Todo e qualquer custo decorrente da participação nessa licitação será de responsabilidade de cada proponente não cabendo a FAPEPE quaisquer ônus.

18.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

18.9 - Qualquer impugnação referente a esta Carta Convite e seus anexos deverá ser protocolada na FAPEPE, Avenida Paulo Carneiro Santiago 472, Bairro Pinheirinho, nesta cidade de Itajubá, até o segundo dia útil anterior à data fixada para abertura dos envelopes, devendo a administração julgar e responder a impugnação conforme disposto no art. 41 § 1º da Lei 8.666/93;

18.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos aquele que tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, após o prazo acima mencionado, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

18.11 – É vedada a subcontratação, salvo subcontratação parcial, porém sem prejuízo do item 4.3.1, mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

18.12 - A apresentação da Proposta equivale a ciência e o pleno conhecimento dos termos deste Edital.

18.13 – São partes integrantes desta Carta Convite:



ANEXO I - Modelo da Declaração;
ANEXO II - Especificação;
ANEXO III – Minuta de Contrato;
ANEXO IV – Caderno de Encargos, projetos, planilha sintética e diretrizes.

Itajubá, 12 de maio de 2021.

José Humberto Páramo Verri
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – DECLARAÇÃO

CARTA CONVITE n°: 001/2021

PROCESSO N.º 3471/2021/FAPEPE

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ n°....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior;
 - 2) para fins de sua participação no certame licitatório da Carta Convite em referência, e eventual contratação com a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá – FAPEPE, está ciente e concorda com todas as condições, exigências, responsabilidades e penalidades, estabelecidas em seu edital, bem como as cumprirá integralmente; e
 - 3) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO**CENTRO MULTIUSUÁRIO DE PROCESSAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS
OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DO CEMPROCAM.****Objeto: Conclusão do primeiro pavimento do edifício CEMPROCAM - Campus Unifei Itajubá.**

Item	Especificação	Proc. do Material	PLANILHA LICITAÇÃO - ORÇAMENTO BASE			
			Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 934,53
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL).		m ²	3,00	R\$ 311,51	R\$ 934,53
2	FORRO					R\$ 74.013,59
2.1	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - 625 x 1250 mm, espessura mínima de 8 mm, removível.		m ²	687,22	R\$ 107,70	R\$ 74.013,59
3	LOUÇAS E ACESSÓRIOS					R\$ 2.625,59
3.1	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO		Unid	8,00	R\$ 49,60	R\$ 396,80
3.2	PORTA PAPEL TOALHA 2 OU 3 DOBRAS, PLÁSTICO MIX		Unid	8,00	R\$ 62,33	R\$ 498,64
3.3	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 ML		Unid	9,00	R\$ 66,59	R\$ 599,31



FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ

CNPJ: 00.662.065/0001-00 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

3.4	ESPELHO (40 X 60) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON		unid	7,00	R\$ 95,48	R\$ 668,36
3.5	ESPELHO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO PARA PNE (60 X 90)CM		Unid	2,00	R\$ 231,24	R\$ 462,48
4	PINTURA					R\$ 20.161,46
4.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06		m ²	1.378,09	R\$ 14,63	R\$ 20.161,46
5	IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 60.498,20
5.1	Imprimação betuminosa impermeabilizante		m ²	274,02	R\$ 12,83	R\$ 3.515,68
5.2	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta e reforço		m ²	274,02	R\$ 76,88	R\$ 21.066,66
5.3	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. INCLUSIVE CAMADA SEPARADORA DE FILME DE POLIETILENO 20 A 25 MICRA		m ²	742,37	R\$ 48,38	R\$ 35.915,86
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 44.263,94
6.1	Luminária retangular de embutir tipo calha com refletor em alumínio de alto brilho para 2 lâmpadas tubulares de LED de 9 W.		unid	2,00	R\$ 137,73	R\$ 275,46
6.2	Luminária retangular de embutir tipo calha com refletor em alumínio de alto brilho para 2 lâmpadas tubulares de LED de 18 W.		unid	116,00	R\$ 185,25	R\$ 21.489,00
6.3	Lâmpada led tubular T8 com base G13, de 900 até 1050 lm - 9 a 10W		unid	4,00	R\$ 29,25	R\$ 117,00
6.4	Lâmpada led tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20W		unid	232,00	R\$ 50,89	R\$ 11.806,48
6.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. COR VERMELHA (PARA FASE A).		m	100,00	R\$ 19,25	R\$ 1.925,00
6.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. COR BRANCA (PARA FASE B).		m	100,00	R\$ 19,25	R\$ 1.925,00



FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ

CNPJ: 00.662.065/0001-00 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

6.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. COR PRETA (PARA FASE C).		m	100,00	R\$	19,25	R\$	1.925,00
6.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. COR AZUL (PARA NEUTRO).		m	100,00	R\$	19,25	R\$	1.925,00
6.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. COR VERDE (PARA TERRA).		m	100,00	R\$	19,25	R\$	1.925,00
6.10	Terminal de compressão para cabo de 16 mm ²		unid	60,00	R\$	15,85	R\$	951,00
7	REDE LÓGICA						R\$	46.127,78
7.1	TOMADA PARA LÓGICA RJ45, 4"X2", EMBUTIR, COMPLETA		Conj	43,00	R\$	87,86	R\$	3.777,98
7.2	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES D = 1"		m	113,00	R\$	29,25	R\$	3.305,25
7.3	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 1"		m	110,00	R\$	19,49	R\$	2.143,90
7.4	CONDULETE TIPO C EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO ROSCADO D = 1"		unid	43,00	R\$	35,29	R\$	1.517,47
7.5	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NÃO PROPAGANTE A CHAMA		m	1.000,00	R\$	7,00	R\$	7.000,00
7.6	PATCH CORD RJ45/RJ45 UTP-4P METÁLICO CATEGORIA 6, PINAGEM T568A NA COR AZUL (VOZ), COMPRIMENTO 3 METROS		Conj	86,00	R\$	33,34	R\$	2.867,24
7.7	CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA DE TRANSMISSÃO DE CABOS LÓGICOS – CATEGORIA 6E		unid	43,00	R\$	16,71	R\$	718,53
7.8	ORGANIZADOR DE CABOS DE 1U PARA RACK 19"		Conj	4,00	R\$	155,54	R\$	622,16
7.9	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 1U PARA ATÉ 24 FIBRAS		unid	1,00	R\$	814,00	R\$	814,00
7.10	CORDÃO ÓPTICO DUPLEX, MULTIMODO COM CONECTOR – 2,5 M		unid	2,00	R\$	216,34	R\$	432,68



FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ

CNPJ: 00.662.065/0001-00 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

7.11	CALHA DE TOMADAS PARA FIXAÇÃO NO RACK, COM 8 TOMADAS 2P +T		unid	1,00	R\$ 86,54	R\$ 86,54
7.12	TAMPA CEGA DE 1U PARA RACK 19"		Conj	4,00	R\$ 12,26	R\$ 49,04
7.13	RACK FECHADO PADÃO METÁLICO, 19 x 12 Us x 470 mm		unid	1,00	R\$ 1.170,25	R\$ 1.170,25
7.14	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 200 X 50 MM COM TAMPA, INCLUSIVE CONEXÃO		m	90,00	R\$ 106,59	R\$ 9.593,10
7.15	PATCH PANEL cat 6 24 POSIÇÕES, CATEGORIA COM GUIA TRASEIRO		Conj	2,00	R\$ 1.566,14	R\$ 3.132,28
7.16	CABO ÓPTICO MULTIMODO, 4 FIBRA, 50/125 µm – USO INTERNO/EXTERNO		m	100,00	R\$ 14,96	R\$ 1.496,00
7.17	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS Ø 4" (100 MM)		m	70,00	R\$ 61,05	R\$ 4.273,50
7.18	CAIXA ALVENARIA 80 X 80 X 80 CM, TAMPA EM CONCRETO - INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA		unid	4,00	R\$ 630,80	R\$ 2.523,20
7.19	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)		m ³	7,00	R\$ 39,28	R\$ 274,96
7.20	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.		m ³	7,00	R\$ 47,10	R\$ 329,70
8	LIMPEZA					R\$ 4.570,01
8.1	LIMPEZA GERAL DE OBRA		m ²	687,22	R\$ 6,65	R\$ 4.570,01
TOTAL GERAL						R\$ 253.195,10

ANEXO III - CONTRATO

CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 001/2021

PROCESSO Nº 3471/2021/FAPEPE

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FAPEPE – FUNDAÇÃO
DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA
XXXXXXX.

A FAPEPE – Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá, situada na Avenida Paulo Carneiro Santiago, nº 472, em Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 00.662.065/0001-00, neste ato representada pela Gerente Administrativa Patrícia Cristina dos Passos Silva, CPF nº 739.233.546-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXX, nº XXX bairro XXXX- neste ato representada por XXXXXX, CPF nº XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do processo de licitação em referência no mesmo, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, GESTOR E PREPOSTO

1.1 - Contratação de empresa de engenharia, sob regime de empreitada por preço global de mão de obra e material, para execução da obra de complementação do primeiro pavimento do edifício do Centro Multiusuário de Processamento e Caracterização de Materiais CEMPROCAM, no campus da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, conforme descrito no Anexo II deste edital em atendimento ao Convênio FINEP 01.12.0119.00

1.2 – Para gerir este contrato, por parte da Contratante e durante sua vigência e prorrogação, se houver, está designado o Prof. Edmilson Otoni Correa, CPF 637.015.966-20.

1.3 – Será preposto da Contratada o Sr(a) xxxxxxxx, CPF XXXX, cargo/função, cujo documento legal de sua nomeação encontra-se juntado aos autos do processo em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

2.1 - O valor total a ser pago à CONTRATADA, decorrente do serviço a ser executado, conforme objeto deste contrato, está estimado em R\$ XXXXXX (XXXX), de acordo com a proposta apresentada por essa.

2.2 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do Convênio XXXXXXXX, Confirmação de Contratação nº XXXXXXXXX no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei e o prazo de execução da obra será de 4 (quatro) meses contados também da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

4.1 - CABE À CONTRATADA:

4.1.1 - Executar o serviço, objeto desta licitação, com estrita observância ao conteúdo destas instruções e todas as prescrições pertinentes normalizadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) quanto a materiais e processo de execução.

4.1.2 – Executar o serviço, objeto desta Carta Convite, dentro do prazo pré-determinado pela Contratante;

4.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da execução, inclusive no prazo estabelecido entre o recebimento Provisório e o Definitivo.

4.1.4 - Executar o serviço pelos profissionais com a qualificação técnica requerida no item 4.3.1 do edital da Carta Convite supra citado.

4.1.5 - Manter a frente do serviço a ser executado **Arquiteto, Engenheiro e Urbanista** com experiência devidamente e obrigatoriamente comprovada através de documentação registrada no CREA ou CAU, para representá-la junto a FAPEPE.

4.1.6 - Permitir e facilitar à Fiscalização da FAPEPE, em qualquer dia e hora, qualquer informação que forem solicitadas por esta;

4.1.7 - Participar à Fiscalização da FAPEPE a ocorrência de qualquer fato quanto a execução do serviço ora contratado, que possa atrasar ou impedir a conclusão do mesmo, inclusive aos fatos relacionados às obras/serviços fiscalizados.

4.1.8 - Pagar pontualmente os salários de seus empregados bem como os encargos sociais pertinentes, comprovando perante a FAPEPE o cumprimento destas obrigações.

4.1.9 - Executar o serviço, objeto desta licitação, obedecendo e fazendo obedecer, rigorosamente, as normas de segurança, medicina do trabalho e proteção ao meio ambiente, previstas na legislação em vigor, apresentando toda documentação exigida nessas normas, quando necessário.

4.1.10 - Assumir integral responsabilidade por danos causados a FAPEPE, a UNIFEI, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando a FAPEPE de todas as reclamações que possam surgir.

4.1.11 - manter durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.

4.1.12 - realizar todos os levantamentos de dados necessários à realização dos serviços, inclusive sondagem de solo, assumindo integralmente toda a responsabilidade pelos custos e serviços correspondentes, respeitando todos os critérios estabelecidos pela FAPEPE e pela UNIFEI.

4.2. - CABE À CONTRATANTE:

4.2.1 - Se fazer representar junto à Contratada por servidor designado através de portaria, o qual exercerá a fiscalização dos serviços executado por esta.

4.2.2 - Efetuar o pagamento através do Banco do Brasil S.A., para crédito em conta da licitante, após a apresentação da Nota Fiscal e depois do aceite e liberação da documentação pela FAPEPE;

4.2.3 - Utilizar o “Livro de Ocorrências Diárias” para o registro de todas as questões pertinentes de ordem técnica e administrativa relativas ao andamento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á, garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

5.1.1 - advertência;

5.1.2 - multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

5.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

5.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Federal, em função da gravidade da falta ou faltas cometidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato bem como o atraso não justificado na entrega da obra, enseja sua rescisão, de acordo com os motivos determinados no Art. 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 - Para execução do Contrato, aplica-se a Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Qualquer notificação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, somente terá validade, quando feita por escrito entre as partes.

8.2 - As situações não contempladas no presente ajuste regulam-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece o privilégio de foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Minas Gerais.

E, por estarem assim contratadas e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes.

Itajubá, xx de xxxx de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Patrícia Cristina dos Passos Silva
Gerente Administrativa da FAPEPE

xxxxx
xxxxxxx

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV - Caderno de Encargos, projetos, planilha sintética e diretrizes podem ser solicitados por email (humberto@fapepe.org.br) ou através do link:

<http://fapepe.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor>